

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

### Entre:

**Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**, com sede na Alameda da Universidade - Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502736208, neste ato representada pelo Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, na qualidade de Diretor da FDUL, com poderes para o ato, doravante designada como “FDUL”;

e

**CLAIM HAPPINESS – Associação**, com sede na Rua D. João V, n. 19 - 2 Dto., em Lisboa, pessoa coletiva 510.949.65, neste ato representada por Teresa Morais Leitão e Inês Graça, com poderes para o ato, doravante designada como PRO BONO;

### Considerando que:

A FDUL é uma instituição de ensino universitário de alto prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com sociedades de advogados portuguesas que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos;

A PRO BONO é um projeto inovador na área da solidariedade social que visa:

- (i) Permitir às instituições de solidariedade social completarem o apoio prestado aos beneficiários, e
- (ii) Mobilizar e facilitar o envolvimento de alunos dos cursos de 1.º e 2.º ciclos de Direito, Faculdades, juristas, advogados e sociedades de advogados que pretendem associar-se com a sua boa vontade, colocando à disposição o seu trabalho, o seu conhecimento, a sua experiência e os apoios que fornecem;

A FDUL e a PRO BONO pretendem aprofundar a sua parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais e da ação social.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) constante das seguintes cláusulas:

### **1.ª Cláusula**

#### **(Objeto do Protocolo)**

1. O presente Protocolo tem como finalidade a criação de uma relação de cooperação entre a FDUL e a PRO BONO, tendo em vista o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais e da ação social.
2. Entre outros projectos, as Partes colaborarão para promover a prestação, de forma não remunerada, de apoio a instituições de solidariedade social e aos respectivos beneficiários carenciados, bem como na realização de ações de formação em matérias relevantes para os referido beneficiários e instituições.

### **2.ª Cláusula**

#### **Compromissos das Partes**

1. A PRO BONO procurará participar nos eventos que a FDUL organize relativos às saídas profissionais dos alunos, nomeadamente nas “Jornadas da Empregabilidade”.
2. A PRO BONO procurará diligenciar a intermediação entre alunos, advogados, juristas e instituições, e a colocação dos alunos da FDUL nas iniciativas da PRO BONO, sem prejuízo de outros projetos que desenvolve fora do âmbito do presente protocolo.
3. A FDUL disponibilizará à PRO BONO uma sala para atendimento ao público, com um posto de trabalho, acesso à internet wireless, linha telefónica, sala e apoio para a realização de conferências em temáticas do terceiro sector, impressão e grafismo de material de divulgação das iniciativas da PRO BONO envolvendo a FDUL, bem como promoverá a colaboração parcial de bolseiro quando haja contratação do mesmo para apoio às clínicas legais.
4. A FDUL poderá ainda pontualmente apoiar financeiramente projectos concretos promovidos pela PRO BONO, como a elaboração dos manuais das clínicas legais em português ou o acompanhamento administrativo da rede de clínicas legais.

### 3.ª Cláusula

#### Programa de mini-Estágios

No âmbito do Programa de Mini-estágios, desenvolvido pela FDUL, por meio do seu Gabinete de Saídas Profissionais, em parceria com a Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a PRO BONO poderá acolher estudantes da FDUL em regime de voluntariado, conforme consta do Guia do Voluntário da PRO BONO.

### 4.ª Cláusula

#### Divulgação

A FDUL e a PRO BONO divulgarão, nos seus *sites* institucionais, a celebração deste Protocolo.

### 5.ª Cláusula

#### Vigência e Duração

1. O presente Protocolo terá a duração de dois anos.
2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.
3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita.

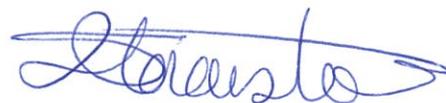
Lisboa, 25 de novembro de 2014

O Diretor da Faculdade de Direito da  
Universidade de Lisboa,



(Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro)

Pela PRO BONO,



(Dr.ª Teresa Morais Leitão)



(Dr.ª Inês Graça)